



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º

LEI Nº 1.163 de 18 de novembro de 1.975 -

"Dispõe sobre empréstimos para aquisição de veículos até o montante de R\$ 800.000,00 - oitocentos mil cruzeiros, a ser contraído com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, estado de São Paulo,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a contrair com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um empréstimo de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma motoniveladora e uma Pá carregadeira.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Agudos fica expressamente autorizada a Contratar com a DEESP S/A.

Art. 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

- O prazo de resgate da dívida assumida será de 05 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.
- Juros de 10% (dezpor cento) ao ano.
- Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pela Salário Mínimo Habitacional.
- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por essa via.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de novembro de 1975.

= (ANTONIO CONDI) =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

= (FAUSTO DE MARCO) =
Dir. Administração

